



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**REGULAMENTO DE USO DO CENTRO DE  
AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE BIOMATERIAIS (BIOMAT) –**

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e espaço multiusuário do Laboratório de Pesquisa BIOMAT, Departamento de Odontologia, Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º:** Fica instituído, no âmbito do *Campus I* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM), o **Regulamento de Uso do Centro de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais - BIOMAT, vinculados ao Departamento de Odontologia.**

**Art 2º:** O presente regulamento visa normatizar a utilização do Laboratório BIOMAT com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão pelos usuários.

**Art 3º:** O Centro de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais - BIOMAT é um espaço que se destina à produção de estudos e pesquisas nas áreas que o caracterizam.

**Art 4º:** Estas normas aplicam-se a todos os usuários desta dependência, incluindo servidores, alunos de graduação e pós-graduação, bolsistas de Iniciação Científica, alunos desenvolvendo TCC, atividades de ensino, extensão, estágios e visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA**

**Art. 5.** – O Laboratório possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenador e Vice-coordenador, Técnico de laboratório e “Usuários”.

Do Coordenador e Vice-coordenador e Técnico de laboratório:

**Art.6.** – O Coordenador e Vice-coordenador do Laboratório são professores vinculados à UFVJM, mais especificamente ao Departamento de Odontologia, responsáveis pelo gerenciamento do espaço e dos equipamentos existentes no BIOMAT. Ainda, compete aos coordenadores e ao técnico do laboratório exercer a fiscalização do cumprimento das normas de organização e funcionamento do BIOMAT aqui dispostas e o controle das atividades desenvolvidas no mesmo.

Dos Usuários:

**Art. 7.** – São deveres dos usuários:

- I - Seguir todas as normas do presente regimento e do BIOMAT;
- II - Planejar as atividades a serem desenvolvidas no laboratório com antecedência;
- III - Agendar previamente o equipamento a ser utilizado diretamente com o responsável pelo equipamento ou pelo site: [www.sglab.com.br](http://www.sglab.com.br);
- IV - Não manusear equipamentos e produtos que não tem familiaridade ou autorização;
- V - Ser responsável pela utilização adequada e funcionamento dos equipamentos e produtos existentes no Laboratório;
- VI - Ser responsável pelo material de consumo;
- VII - Usar o laboratório sempre com autorização de um professor coordenador do Laboratório;
- VIII - Ser responsável pela identificação e organização do material de pesquisa utilizado no Laboratório;
- IX - Utilizar equipamentos de proteção coletiva sempre que possível e/ou necessário;
- X - Utilizar equipamentos de proteção individual durante todo o tempo que se encontrar em áreas de práticas laboratoriais do BIOMAT;
- XI - Manter as dependências do Laboratório limpas e organizadas.

§ 1.º Referente ao inciso III - Não será permitida utilização dos equipamentos do Laboratório sem o treinamento adequado para a sua utilização ou presença do responsável pelo equipamento;

§ 2.º Referente ao inciso III - Não será permitida utilização dos equipamentos do Laboratório sem agendamento prévio.

**Art. 8.** – São deveres dos alunos de pós-graduação e iniciação científica ou tecnológica:

- I - Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
- II - Zelar pelos objetos, móveis e equipamentos presentes no Laboratório;
- III - Estabelecer o horário a ser cumprido de comum acordo com o professor coordenador orientador: 20 h para bolsistas de iniciação científica ou tecnológica e 40 h para bolsistas de pós-graduação;
- IV - Comunicar aos professores coordenadores pelo Laboratório qualquer problema com equipamentos (se apresentar risco de acidente, sinalize-o até que seja providenciado o conserto), e sobre usuários que infringirem as normas deste regimento;

§1.º Referente ao inciso II: Não retirar ou emprestar objetos, móveis, reagentes e equipamentos presentes no Laboratório sem a autorização de um professor coordenador.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O horário de atendimento do laboratório será conforme informação disponibilizada pela organização do laboratório.

**Art. 10.** A chave do Laboratório ficará sob responsabilidade do Coordenador e Técnico de Laboratório, ficando também uma cópia na Portaria. O acesso deve ser solicitado ao Técnico responsável, em seus respectivos horários de atuação, que são nas quintas e sextas-feiras das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:30.

**Art. 11.** A utilização do material e dos equipamentos do Laboratório é de responsabilidade de seus usuários, devendo eles zelarem pelo seu bom uso e pela economicidade.

**Parágrafo único** - A gestão dos materiais e equipamentos cabe ao Técnico de Laboratório, em conjunto com a Coordenação.

**Art. 12.** O Técnico de Laboratório é responsável pela preparação do equipamento agendado para que esteja em condições de operação pelo(a) pesquisador(a). Quaisquer materiais que sejam próprios do uso do equipamento também deverão ser previamente disponibilizados pelo técnico de laboratório para o uso, desde que o laboratório disponha de tais materiais.

**Art. 13.** O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às **Normas gerais para utilização do Centro avançado de Biomateriais - BIOMAT** (Anexo I), as quais serão informadas aos usuários no primeiro contato com o Laboratório. As normas também estarão disponíveis impressas, para consulta.

**Parágrafo único.** Quando em procedimento, é de utilização obrigatória pelo usuário: jaleco, conforme normas da ABNT, calça comprida de algodão e sapato fechado, e demais EPIs específicos para cada tipo de atividade. A responsabilidade pelo controle da utilização dos EPIs é do solicitante, bem como das possíveis implicações pela não utilização, ou utilização inadequada dos mesmos. O Laboratório não faz empréstimo de jalecos.

**Art. 14.** O Laboratório deverá ser ocupado, prioritariamente, com atividades de pesquisa, seguido das outras atividades laboratoriais.

**Art. 15.** O material de Laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido. Os reagentes e soluções utilizados devem ser deixados nas bancadas após a utilização para que o Técnico de Laboratório possa armazená-los adequadamente.

**Art. 16.** Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento da coordenação do laboratório, é vetada a retirada de materiais e equipamentos dos Laboratórios e instalações de apoio a eles.

#### **CAPÍTULO IV DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS**

**Art. 17.** Apenas os usuários que se enquadrem no Art. 4º, terão acesso aos Laboratórios.

**Art. 18.** Usuários sem vínculo com a UFVJM que venham a utilizar o espaço do Laboratório para outras atividades laboratoriais, que tenham potencial de periculosidade, devem providenciar seguro contra acidentes pessoais, anterior ao início da atividade.

**Art. 19.** As visitas da comunidade externa deverão ser solicitadas ao Técnico de Laboratório, com antecedência de dois dias úteis. As visitas somente serão atendidas se não houver prejuízos a atividades previamente agendadas.

**Art. 20.** O acesso dos usuários que necessitem realizar atividades após o horário letivo, em feriados ou finais de semana será permitida mediante aviso prévio, via e-mail do laboratório no endereço [biomat@ufvjm.edu.br](mailto:biomat@ufvjm.edu.br), contendo as seguintes informações: nome do solicitante e do responsável pela atividade; número de pessoas que estarão presentes no laboratório no dia da atividade; razão pela qual a atividade precisará ser realizada fora do horário normal de funcionamento; tempo estimado de uso do laboratório; equipamentos e materiais necessários para uso. O referido pedido deverá ser realizado com, pelo menos, 2 dias de antecedência. O usuário deve se apresentar na portaria do *Campus I* munido de documento de identificação, assinar o controle de retirada de chaves e retirar a chave do laboratório. Em eventual saída para refeições, a chave deve ser deixada na portaria novamente. Ao final do trabalho, cabe ao usuário deixar o ambiente devidamente organizado e limpo, fechar as janelas, desligar as válvulas de gás, água e equipamentos, entre outros, bem como o fechamento da porta de acesso, e entregar a chave na portaria. Em hipótese alguma as chaves poderão ser levadas para fora do *Campus*.

**Art. 21.** São vetadas atividades de preparo de alimentos e bebidas utilizadas para consumo na dependência dos Laboratório.

#### **CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE DESCARTE DE RESÍDUOS**

Com relação ao descarte de resíduos oriundos do BIOMAT, compete aos usuários:

**Art. 22.** – Separar (conforme a classe) e identificar corretamente os constituintes dos resíduos gerados, de acordo com as exigências da Instituição.

**Art. 23.** – Descartar corretamente, nos recipientes específicos, os resíduos gerados nas atividades de Laboratório.

**Art. 24.** – Armazenar temporariamente, em local apropriado, os resíduos gerados até a retirada pelo(a) laboratorista responsável pelo(s) laboratório(s) da Universidade.

Compete ao(a) Técnico responsável pelo(s) laboratório(s) da Universidade:

**Art. 25.** – Coletar os resíduos descartados no Laboratório e os armazenar temporariamente em recipientes apropriados.

**Art. 26.** Recolher material perfurocortante (por exemplo vidraria quebrada de laboratório), armazenar em caixa apropriada e dar a destinação correta de acordo com a exigência da Instituição.

**Art. 27.** – Dar destino correto aos recipientes de armazenamento de resíduos.

**Art. 28.** - Separar, identificar e recolher resíduos gerados em experimentos no Laboratório.

**Art. 29.** – Realizar a limpeza de bancadas e equipamentos do Laboratório, após a sua utilização.

Compete aos funcionários responsáveis pela limpeza do Laboratório:

**Art. 30.** – Recolher o lixo comum gerado no Laboratório e dar o destino correto para este.

**Art. 31.** – Realizar a limpeza de locais e áreas que não possuem riscos à sua saúde.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS NORMAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NO BIOMAT**

As atividades a serem desenvolvidas no programa de segurança devem permitir o aprendizado e o crescimento do estudante na sua área profissional. A normalização consiste no processo de estabelecer e aplicar regras, a fim de abordar ordenadamente uma atividade específica, para o benefício e com a participação de todos os interessados e, em particular, de promover a otimização da economia, levando em consideração as condições funcionais e as exigências de segurança.

**Art. 32.** – Não guarde ou faça a ingestão de qualquer tipo de alimento nas áreas de atividades do Laboratório.

**Art. 33.** – Evite o hábito de levar as mãos à boca, nariz, olhos, rosto ou cabelo, no Laboratório. Lave as mãos sempre após a manipulação de agentes químicos, mesmo que tenha usado luvas de proteção, bem como antes de deixar o Laboratório.

**Art. 34.** – Trabalhe com atenção e, preferencialmente, em equipe.

**Art. 35.** – Não coloque materiais de Laboratório em armários ou gavetas de uso pessoal e vice-versa.

**Art. 36.** – Toda matéria-prima que ingressar no Laboratório deve ser devidamente identificada, indicando também sua periculosidade em rótulo padronizado.

**Art. 37.** – Planeje bem os seus protocolos e realize os procedimentos operacionais dos mesmos.

**Art. 38.** – Procure conhecer os perigos oferecidos pelos produtos químicos utilizados no seu trabalho. As normas de trabalho com material tóxico devem ser lidas com atenção antes do início do trabalho com os mesmos. Na dúvida, pergunte.

**Art. 39.** – Procure conhecer os perigos oferecidos pelos equipamentos do Laboratório. Os manuais dos equipamentos devem ser lidos com atenção antes do início do trabalho com os mesmos. Na dúvida, pergunte.

**Art. 40.** – Procure inteirar-se das técnicas que você utiliza seguindo o Procedimento Operacional Padrão (POP).

**Art. 41.** – Ao perceber que um aparelho está quebrado, comunique imediatamente ao responsável pelo equipamento para que o reparo possa ser providenciado. Se apresentar risco de acidente, sinalize-o até que seja providenciado o conserto.

**Art. 42.** – Utilize, sempre que estiver nas áreas de trabalho do Laboratório (salas onde ocorrem manipulação de reagentes químicos, materiais de pesquisa e aula, e equipamentos), Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva.

**Art. 43.** – Cada usuário deverá limpar e arrumar as bancadas e equipamentos após o uso.

**Art. 44.** - Em caso de acidente:

I - Comunique, imediatamente, ao responsável pelo equipamento e aos coordenadores do Laboratório para discussão das medidas a serem adotadas;

II - Verifique se o local/equipamento oferece riscos para outras pessoas e tome as medidas cabíveis para evitar novos acidentes, seja sinalizando o local ou desligando equipamentos;

III - Em caso de ferida, lave com água corrente e abundante. Caso haja sangramento, estanque com pano limpo e procure atendimento médico;

IV - No caso de acidentes com substâncias tóxicas ou químicas desconhecidas ligue para o Centro de Informações Toxicológica (0800780200) ou para, a Seção de Saúde e Segurança no Trabalho da UFMG (38 3532-8197).

**Art. 53.** - Em caso de incêndio:

I - Em primeiro lugar, não colocar sua vida em risco;

II – Comunique, imediatamente, aos responsáveis pelo Laboratório sobre o incêndio. Caso não tenha algum responsável presente no laboratório no momento, ligue imediatamente para o Corpo de Bombeiros;

III - Se possível, extinguir o foco de incêndio com o uso de extintores;

IV - Se possível, afastar materiais combustíveis do local do incêndio;

V - Contribuir para a evacuação do local.

**Art. 54.** – A fim de minimizar o risco de acidentes: não trabalhe sob tensão. Intercalar momentos, ainda que curtos, de relaxamento e descanso entre as atividades.

Diamantina, Julho de 2022.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cíntia Tereza Pimenta de Araújo**  
Coordenadora do Centro Avançado de Biomateriais –  
BioMat

## **ANEXO I - Normas gerais para utilização do Centro avançado de Biomateriais – BIOMAT**

Os usuários do **Centro Avançado de Biomateriais - BioMat** devem obedecer e respeitar as normas estabelecidas para o uso do mesmo, visando a segurança e o seu bom funcionamento.

Portanto, **FICA PROIBIDO:**

- realizar atividades que prejudiquem, depredem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;
- permitir ou facilitar o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas ao Laboratório (pessoas ou alunos que não estejam envolvidos em projetos de pesquisa e extensão não podem permanecer no Laboratório);
- comer, beber, fumar, ou realizar qualquer atividade que coloque em risco a integridade física das instalações;
- brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade que perturbe o ambiente (o trabalho em laboratório exige concentração);
- desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto;
- deslocar o mobiliário, os computadores e equipamentos do Laboratório; a disposição e arrumação destes devem ser mantidas tal como se encontram;
- instalar ou remover programas/software, exceto com a autorização do Professor responsável pelo Laboratório;
- desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do Laboratório;
- utilizar o sistema de correio eletrônico para fins comerciais e/ou através dele, divulgar material ofensivo ou impróprio, ou que de alguma forma traga prejuízo para o próximo;
- utilizar para fins não educacionais quaisquer recursos da Internet;
- guardar alimentos destinados ao consumo humano na geladeira do Laboratório;
- usar chinelos, bermudas, bonés.

### **É IMPRESCINDÍVEL:**

- usar jaleco durante as atividades;
- usar EPI adequado sempre que for manipular substâncias, reagentes e algumas vidrarias e amostras;
- prender o cabelo (se tiver cabelo comprido);
- Agendar previamente o uso dos equipamentos do BIOMAT pelo sistema SGLAB ([www.sglab.com.br](http://www.sglab.com.br)) e identificar-se no livro de registro de utilização no momento do uso. O livro de registro permanecerá sempre ao lado de cada equipamento.
- Procurar conhecer as regras e normas específicas de uso do equipamento que você for utilizar;
- avisar, imediatamente, ao técnico do Laboratório a respeito de qualquer anomalia detectada nos equipamentos ou Laboratório;
- não desenvolver qualquer atividade ou usar equipamentos, quando houver dúvida sobre a sua realização ou funcionamento. O usuário é responsável por todo e qualquer equipamento do laboratório enquanto o utiliza;

- desligar devidamente os equipamentos logo depois de seu uso;
- nunca utilizar *pen drives* nos computadores dos equipamentos de testes, os resultados sempre devem ser gravados em um CD;
- não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque;
- não armazenar produtos químicos próximos a fontes de calor; quando se tratar de solventes orgânicos ou produtos inflamáveis, recomenda-se que eles sejam cuidadosamente fechados;
- substâncias ácidas e básicas não devem ser estocadas juntas, e descartadas de maneira segura aos demais usuários;
- limpar e arrumar convenientemente a área do Laboratório onde trabalhou;
- lavar, secar e guardar todos os instrumentais e vidrarias usados;
- guardar todos os materiais utilizados no seu devido lugar;
- que cada aluno seja responsável pela guarda de seus materiais individuais;
- respeitar qualquer restrição de uso anotada em vidrarias, equipamentos, reagentes ou qualquer material/instrumental identificado; se esses materiais estiverem secando nos corredores e bancadas não são considerados de uso geral;
- não utilizar quaisquer materiais ou equipamentos das bancadas individuais sem pedir autorização;
- lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas), antes de deixar o Laboratório;
- nunca abandonar o Laboratório sem trancar a porta, mesmo que seja por pouco tempo;
- trancar a porta do Laboratório após a sua saída, desde que não haja outros alunos desenvolvendo atividades;
- sempre deixar a chave do Laboratório na portaria do *campus* I.

**O usuário do Laboratório “BioMat” que não obedecer as normas, aqui estabelecidas, será convidado a se retirar da equipe de trabalho.**

---